



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 2/2025

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.001529/2025-84, torna pública a abertura das inscrições para a concessão de benefícios do Programa de Apoio Emergencial- PAE, exclusivo para os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Pampa – Unipampa, ingressantes ou não, que estejam vivenciando situação emergencial, que acarrete condição de vulnerabilidade socioeconômica e que coloque em risco a sua permanência na Universidade, com o objetivo de oferecer condições de permanência, nos termos disciplinados por este documento, e em conformidade com a [IN UNIPAMPA Nº 20/2021](#), que institui o Programa de Apoio Emergencial, e na [Resolução Nº 84/2014](#), observando-se:

1. Dos benefícios, parâmetros e prazos de concessão

1.1. Os benefícios do Programa de Apoio Emergencial-PAE serão ofertados, preferencialmente, por meio do acesso imediato aos serviços oferecidos pelos programas de assistência estudantil da Unipampa, quando não houver a possibilidade de deferimento em editais regulares.

1.1.1. Caso a situação não seja passível de solução por meio da oferta de serviços disponibilizados no *Campus*, poderá ser concedido benefício financeiro, considerando a necessidade específica do discente e a disponibilidade orçamentária.

1.1.2. Aos discentes que já possuem uma graduação serão concedidas apenas as modalidades subsídio integral no restaurante Universitário - RU e vaga na moradia estudantil.

1.1.3. A concessão de benefícios será restrita ao atendimento das ações constantes no § 1º do art. 5º da [Lei Nº 14.914/2024](#).

1.1.4. Nos *Campi* onde há a oferta de serviços de moradia estudantil para a ocupação das vagas ociosas, terão prioridade os discentes que concorrem pelo processo seletivo, regido por esta Chamada, em relação aos demais discentes que concorrem pela [Portaria Nº 833/2021](#) (modalidade vaga provisória).

1.1.5. Considerando o previsto no artigo 3º da [Portaria Nº 833/2021](#), os discentes ocupantes da modalidade vaga provisória, devem ser notificados imediatamente pelo Conselho Local sobre a necessidade de desocupação da vaga no prazo de 15 dias, quando houver discentes aptos a serem contemplados por esta Chamada Interna.

1.2. A concessão dos benefícios do PAE terá duração limitada ao tempo de admissibilidade da candidatura do discente em editais ou chamadas internas dos programas de assistência estudantil ou à cessação da situação de vulnerabilidade precursora da necessidade do benefício, se esta ocorrer primeiro.

1.2.1. Caso o discente não concorra, imediatamente, na próxima edição do processo regular de inscrição e seleção dos programas de assistência estudantil (do Plano de Permanência - PP ou do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola- PAPIQ), o apoio emergencial será cancelado.

1.3. Para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos discentes inscritos nesta Chamada será considerada a renda bruta familiar mensal de até um salário mínimo nacional – no ano de 2025, equivalente a R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais);

2. Dos critérios de seleção:

2.1. Poderão ser contemplados por esta Chamada Interna os discentes que atenderem aos seguintes critérios:

a) O discente cujo grupo familiar estiver vivenciando as seguintes situações de emergência que causem diminuição de renda ou aumento inesperado de despesas financeiras, conforme segue:

a.1) adoecimento, em virtude de acidentes ou surgimento de doenças graves/crônicas;

a.2) óbito de pessoa que contribua com a renda do grupo familiar;

a.3) situações de risco social ocasionadas por fatos inesperados, como enchentes, incêndios, etc.;

a.4) outras, a serem analisadas pelo profissional de Serviço Social do respectivo *campus*, com o respaldo da comissão designada para atuar especificamente neste processo;

b) estar matriculado em curso de graduação presencial na Unipampa em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais no(s) semestre(s) vigente(s) desta Chamada;

c) comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a 1 (um) salário mínimo nacional – no ano de 2025, equivalente a R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais);

d) apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, situação patrimonial, comprovação de residência, situação acadêmica, situação de emergência, e outros detalhados nesta Chamada, que evidencie a situação de vulnerabilidade socioeconômica do discente e sustentem a concessão do(s) benefício(s), conforme a [Listagem de Documentos](#); e [Modelos de Declarações](#) .

3. Da divulgação

3.1. A Chamada será divulgada na página da [PRODAE](#).

4. Das etapas do processo seletivo

4.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas considerando as orientações encaminhadas pela PRODAE:

a) entrevista com o/a Assistente Social ou servidores que compõem equipes técnicas dos NuDEs: o discente que necessita dos benefícios do Programa de Apoio Emergencial deve procurar o Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) do seu *campus* para realizar uma entrevista com o/a Assistente Social ou servidores que compõem equipes técnicas dos NuDEs e solicitar seu cadastramento no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI);

b) solicitação de cadastramento: a equipe técnica do NuDE deve encaminhar à PRODAE a solicitação de cadastramento do discente no Sistema GURI;

c) cadastramento do discente no GURI: a equipe técnica da PRODAE deve realizar o cadastramento do discente no sistema e comunicar imediatamente a equipe técnica do NuDE;

d) envio da documentação: a equipe técnica do NuDE deve orientar o discente sobre a necessidade do envio da documentação pelo Sistema GURI;

e) avaliação socioeconômica: a avaliação socioeconômica será realizada pelos/as Assistentes Sociais dos NuDEs, com base na documentação apresentada, considerando os critérios estabelecidos nesta Chamada, na [IN UNIPAMPA Nº 20/2021](#) e na [Resolução Nº 84/2014](#);

f) comunicação sobre a finalização do processo de avaliação socioeconômica: a equipe técnica do NuDE deve comunicar a PRODAE sobre a finalização do processo de avaliação para que se providenciem os trâmites de concessão dos serviços;

g) solicitação de análise pela Comissão de Análise do Programa de Apoio Emergencial: em caso de solicitação de concessão do(s) benefício(s) financeiro(s), após a conclusão do processo de avaliação socioeconômica deve ser elaborado um parecer mencionando a situação vivenciada pelo discente, recomendando a concessão de benefícios financeiros e encaminhado e-mail, para a conta prodaepermanencia@unipampa.edu.br, solicitando análise da referida Comissão.

4.1.1. Será permitida a participação de discente que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos desta Chamada, na alínea “c”, do subitem 2.1.

4.1.2. O envio da documentação deve ser feito pelo discente, por meio do “Portal do Aluno”, no Sistema GURI, acessando o botão “Documentação de Assistência Estudantil”.

4.1.3. Será permitido o acréscimo de documentos faltantes, respeitando o prazo estipulado pela equipe responsável pela execução do processo seletivo.

4.1.4. A solicitação de envio de documentos adicionais será encaminhada pelo/a Assistente Social via Sistema GURI, diretamente para a conta de e-mail institucional do discente. Em caso de dúvidas, o discente deverá entrar em contato com o/a Assistente Social do *campus*.

- 4.1.5. Será indeferida a solicitação que não apresente a documentação solicitada ou apresente documentação incompleta, fora dos prazos definidos nesta Chamada, com cópias ilegíveis, que denote incoerência dos dados informados.
- 4.1.6. O discente, em curso da primeira graduação, deverá apresentar a [Declaração de não Portador de Diploma \(Modelo 3\)](#), disponível no site da [PRODAE](#).
- 4.1.7. Os discentes que já possuem uma graduação deverão apresentar a [Declaração de portador de diploma \(Modelo 4\)](#), disponível no site da [PRODAE](#) e/ou o certificado de conclusão do curso.
- 4.1.8. Os discentes que tiverem concluído mais de uma graduação serão indeferidos.
- 4.1.9. Para os discentes estrangeiros a exigência da documentação comprobatória será adaptada/substituída por documentação análoga que possua finalidade equivalente.
- 4.1.10. A equipe técnica poderá, a qualquer tempo, realizar entrevista individual presencial ou por meio de ferramentas/plataformas virtuais, conforme definição e agendamento prévio e/ou solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para dirimir dúvidas.
- 4.1.11. Quando necessário, a equipe técnica deverá emitir e arquivar, digitalmente, no sistema GURI, os pareceres individuais referentes a este processo seletivo.
- 4.1.12. O discente poderá realizar apenas uma solicitação de cadastramento no processo seletivo regido por esta Chamada Interna.
- 4.2. A concessão do(s) benefício(s) financeiro(s) fica condicionada à deliberação da Comissão de Análise do Programa de Apoio Emergencial neste processo, bem como à existência e à liberação de recursos orçamentários-financeiros específicos.
- 4.3. Do acesso aos benefícios ou recebimento dos auxílios:
- 4.3.1. Os contemplados com os benefícios desta Chamada farão jus a partir da comunicação da equipe técnica dos NuDEs sobre a finalização do processo de avaliação socioeconômica, ou conforme a deliberação da Comissão de Análise do Programa de Apoio Emergencial, respeitados os prazos dos respectivos trâmites administrativos.
- 4.3.2. A liberação de acesso ao serviço deve ser realizada logo após a conclusão da análise socioeconômica pelo avaliador.

5. Do cálculo da renda *per capita*

- 5.1. Serão ponderados os seguintes indicadores para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos discentes inscritos nesta Chamada:
- a) renda bruta familiar mensal (calculada nos termos da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, Capítulo III, Seção II);
 - b) valor do salário mínimo – R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais); e
 - d) número de dependentes da renda do grupo familiar.
- 5.1.1. Para o cálculo da renda *per capita*, utiliza-se a fórmula base:

Renda Bruta

Valor de salário mínimo x qtd de pessoas na família

5.2. Quanto menor o valor da renda *per capita*, maior a vulnerabilidade, tendo, o discente, prioridade no acesso ao Programa de Apoio Emergencial.

6. Cronograma

- 6.1. Publicação da Chamada Interna: 31/01/2025.
- 6.2. Cadastramento de fluxo contínuo: até dia 10 de cada mês.
- 6.3. Encaminhamento do Formulário de Solicitação de Pagamento: até 10 de cada mês.
- 6.4. Prazo para o último encaminhamento de pagamento no ano de 2025: 10/11/2025.
- 6.5. Período de Vigência para concessão: de janeiro de 2025 a janeiro de 2026.

7. Dos quantitativos da Edição

7.1. Será destinado até 100.000,00 (cem mil reais) para esta edição do Programa de Apoio Emergencial, para inserções neste exercício financeiro.

8. Das Disposições Finais

- 8.1. Os discentes que solicitarem modalidades de auxílio financeiro deverão preencher e enviar a [Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário](#) (Modelo 24).
- 8.2. Não serão aceitas: conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.
- 8.3. O discente deverá enviar, junto ao Modelo 24, previsto no subitem 8.1, cópia do cartão, ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, ou ainda print do aplicativo do banco para celular, que contenham os dados do número da conta corrente/ a agência e o nome do banco, de qualquer instituição bancária da qual seja o titular.
- 8.4. No preenchimento do Modelo 24, o discente deverá informar corretamente o número de CPF ativo.
- 8.5. O cumprimento do previsto no subitem 8.1 (apresentação dos dados bancários) é condição expressa para recebimento do(s) auxílio(s).
- 8.6. Discentes em situação de trancamento total da matrícula não fazem jus aos benefícios, cuja seleção é objeto desta Chamada.

- 8.7. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.
- 8.8. Acesse as informações sobre os parâmetros para o cálculo da renda clicando em: [Parâmetros para o cálculo da renda familiar e renda per capita.](#)
- 8.9. Acesse a listagem de documentos a serem entregues, clicando em: [Listagem de documentos.](#)
- 8.10. Acesse os modelos de declarações clicando em: [Modelos de declarações.](#)

Uruguiana, 31 de janeiro de 2025.

Honorina Gonçalves Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

ANEXO 1

LISTAS DE E-MAILS

Assistentes Sociais

Campus	Nome	E-mail
ALEGRETE	Ketheni Machado Taschetto	kethenitaschetto@unipampa.edu.br
	Mariela dos Santos Sasso	marielasasso@unipampa.edu.br
BAGÉ	Miriam Moreira da Silveira	miriamsilveira@unipampa.edu.br
	Daviane Aparecida de Azevedo	davianeazevedo@unipampa.edu.br

CAÇAPAVA DO SUL	Katiúcia Pletiskaitz Liara Londero de Souza	katiuciapletiskaitz@unipampa.edu.br liarasouza@unipampa.edu.br
DOM PEDRITO	Fatima de Lurdes Barcellos da Rosa	fatimarosa@unipampa.edu.br
ITAQUI	Elizabete de Oliveira	elizabeteoliveira@unipampa.edu.br
JAGUARÃO	Tônia Ribeiro da Silva	toniasilva@unipampa.edu.br
SANTANA DO LIVRAMENTO	-	nude.livramento@unipampa.edu.br
SÃO BORJA	William de Souza Bernardes	williambernardes@unipampa.edu.br
SÃO GABRIEL	Tatiane do Nascimento Maciel	tatianemaciel@unipampa.edu.br
URUGUAIANA	Isabel Costa Terres Naiane Soares Druzian	isabelterres@unipampa.edu.br naianedruzian@unipampa.edu.br

Núcleos de Desenvolvimento Educacional

Campus	E-mail – NuDE	Endereço
ALEGRETE	nude.alegrete@unipampa.edu.br	Av. Tiarajú, 810 - Bairro Ibirapuitã - Alegrete, RS -

		97546-550 - Fone +55 55 3421 840
BAGÉ	nude.bage@unipampa.edu.br	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650 - Bairro Malafaia
CAÇAPAVA DO SUL	nude.cacapava@unipampa.edu.br	Av. Pedro Anunciação, 111 - Bairro Vila Batista - Caçapava do Sul, RS - 96570-000 - Fone (55)3281-9000
DOM PEDRITO	nude.dompedrito@unipampa.edu.br	Rua 21 de abril. 80 - Bairro São Gregório
ITAQUI	nude.itaqui@unipampa.edu.br	Rua Luiz Joaquim de Sá Britto, s/n - Bairro Promorar - Itaqui
JAGUARÃO	nude.jaguarao@unipampa.edu.br	Rua Conselheiro Diana S/N - RS - CEP 97650-000 - Fone (55) 3432 1850
SANTANA DO LIVRAMENTO	nude.livramento@unipampa.edu.br	Rua Barão do Triunfo, 1048 - Bairro Centro - Santana do Livramento, RS - 97573-634 - Fone (55)3967-1700
SÃO BORJA	nude.saoborja@unipampa.edu.br	Rua Alberto Benevenuto, 3200 - Bairro Passo - São Borja, RS -

		97670-000 - Fone (55)3430-9850
SÃO GABRIEL	nude.saogabriel@unipampa.edu.br	Rua Aluizio Barros Macedo, s/n. BR 290 – km 423. São Gabriel - RS - 97307-020 - Fone: (55) 3237-0851
URUGUAIANA	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br	BR 472- KM 585 Caixa Postal 118- 97501-970 - Uruguaiana- RS - Fone: (55)3911-0200



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 31/01/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1659262** e o código CRC **F0DE6866**.